



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

LEI Nº 163

Desobriga os Contribuintes ao Pagamento da Taxa de Conservação para o exercício de 1976, os que liquidarem com exatidão seus compromissos referente ao exercício de 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:


Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei :

Art. 1º- O proprietário de terras que pagar até 31 de dezembro de 1975, a Taxa de Conservação de sua propriedade, e tendo roçado as testadas das estradas municipais que passam pela sua propriedade, fica desobrigado do pagamento da Taxa de Conservação para o exercício de 1976.

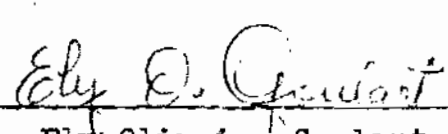
Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO:

Em 30 de dezembro de 1975

  
Evaldo Gustavo Kuhl  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente, em data supra, na Secretaria da Prefeitura Municipal

  
Ely Oliveira Goulart  
Secretária Geral